



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2018

O Município de Rio Doce / MG, com endereço à Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, CNPJ nº 18.316.265/0001-69, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 101/2018**, na modalidade **Concorrência Pública nº 004/2018**, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:  
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - Prefeitura Municipal de Rio Doce / MG  
DIA e HORÁRIO: 26/02/2019 – 12:30 horas

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:  
LOCAL: Setor de Compras / Licitação – Prefeitura Municipal de Rio Doce / MG  
DIA e HORÁRIO: 26/02/2019 – 12:30 horas

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE OBRA PÚBLICA – PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA COM A INSTALAÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) NA SEDE URBANA DE RIO DOCE E CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO/PAC 0586/2014, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, conforme anexos:

1.1.1. Anexo I – (Memorial Descritivo, Justificativa Técnica dos Atestados, Planilha de Serviços e Custos Estimados, Composição do BDI para Serviços, Cronograma Físico-Financeiro;

1.1.2. Anexo I-B – Declaração de Responsabilidade (Modelo);

1.1.3. Anexo I- C – Declaração de Disponibilidade (Modelo);

1.1.4. Anexo I – D – Proposta Comercial (Modelo);

1.1.5. Anexo I – E – Termo de Declaração de Renúncia a Recurso;

1.1.6. Anexo I – F – Modelo de Enquadramento de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

1.1.7. Anexo I – G – Carta de Credenciamento – Visita Técnica

1.1.8. Anexo I – H – Atestado de Vistoria



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1.1.7 - Anexo II - Minuta de Contrato

### 1.2. Regime de Execução: Indireto - empreitada por preço unitário.

### 1.3. Critério de Julgamento: menor preço global.

1.4. Todas as publicações legais relativas ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame.

1.4.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado cumulativamente no Diário previsto no item 1.4, no saguão da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado, e no Diário Oficial da União.

## 2. LOCAL REQUISITANTE

Gabinete do Prefeito.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Doce;

3.1.2. Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, empregados da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

3.1.3. O autor, pessoa física ou jurídica, do memorial descritivo e das especificações das obras ou serviços.

3.1.4. Empresa ou firma que figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.1.5. É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.

**3.1.6. Nesta licitação não será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da LC 123/06, visto que o valor global do presente certame ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3.2. Das condições para participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

do Art 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

**3.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**3.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

**3.2.4.** Aberta às propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**3.2.5.** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

**3.2.5.1.** Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**3.2.5.2.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**3.2.5.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.2.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.2.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**3.2.5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 3.2.5.2, será convocada para apresentar nova planilha, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

**3.2.5.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.2.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.2.5.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 3.2.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**3.2.5.8** O disposto no item 3.2.5.6 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.2.6.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 3.2.6.1 a 3.2.6.3 e, conjuntamente, a declaração do item 3.2.7, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **NO ENVELOPE DE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

**3.2.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

**3.2.6.2.** Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**

**3.2.6.3.** Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017, autenticado na junta comercial da sede da licitante, ou através do SPED, nos termos estabelecidos em Lei.

**3.2.6.3.1.** No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

**3.2.7.** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo I-F deste edital.

**3.3.** No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem b do 3.3.

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 3.3.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.1.** Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

**4.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**4.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**4.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

**4.1.2.1.** Federal: comprovante de inscrição no CNPJ expedido por meio eletrônico através do sítio da RFB na internet;

**4.1.2.2.** Estadual: comprovante de inscrição estadual no estado sede da empresa;

**4.1.2.3.** Municipal: comprovante de inscrição ou alvará municipal com número da inscrição ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal constando o número de inscrição;

**4.1.3.** Comprovação de quitação federal:

**4.1.3.1.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.2.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751, de 2 de outubro de 2014.

**4.1.4.** Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

**4.1.4.1.** Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

**4.1.4.2.** Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

**4.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. ° 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n. ° 12.440/2011.

**4.1.6.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**4.1.6.1.** Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/CAU atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil;

**4.1.7.** Registro ou inscrição do responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



**4.1.7.1.** Deverá ser comprovado o vínculo empregatício ou profissional do(s) profissional(is) responsável técnico, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados ou de comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**4.1.7.1.1.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

**4.1.7.2.** Deverá ser apresentada declaração individual e por escrito do (s) profissional (is) apresentados como responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica, declarando ainda que irá participar da execução dos trabalhos, sob pena de inabilitação

**4.1.8.** Apresentação de atestado técnico operacional em nome da empresa, fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, conforme quantitativos mínimos abaixo descritos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho de 3ª, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias	m²	14,50
<b>SERVIÇOS</b>		
Estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas, vãos de até 7m	m²	40,50
Armação aço CA-50, diâmetro 6,3mm (1/4") à 12,5mm (1/2") - fornecimento, corte (perda de 10%), dobra e colocação	kg	540,00
Concreto estrutural Fck >= 20Mpa, fornecimento, aplicação e adensamento	m³	9,00
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
Montagem e instalação do padrão embutido em alvenaria, p/ hidrômetro de 1,5, 3 e 5m³/h P358	unid	368,00
Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	942,50
Hidrômetro 1,50m³/h, D= 1/2" - fornecimento e instalação	unid	377,00
Piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2,5cm preparo manual da argamassa	m²	226,20

**4.1.8.1.** Apresentação de atestado técnico-profissional em nome do ART da empresa, fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, devidamente registrado (s) no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, indicando ter o RT executado (em um ou mais atestados) os serviços seguintes:

<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho de 3ª, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias		
<b>SERVIÇOS</b>		
Estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas, vãos de até 7m		

Armação aço CA-50, diâmetro 6,3mm (1/4") à 12,5mm (1/2") - fornecimento, corte (perda de 10%), dobra e colocação
Concreto estrutural $F_{ck} \geq 20\text{Mpa}$ , fornecimento, aplicação e adensamento
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>
Montagem e instalação do padrão embutido em alvenaria, p/ hidrômetro de 1,5, 3 e 5m <sup>3</sup> /h P358
Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro
Hidrômetro 1,50m <sup>3</sup> /h, D= 1/2" - fornecimento e instalação
Piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2,5cm preparo manual da argamassa

**4.1.8.2.** Nos termos do art. 30, §2º, da Lei 8666/93, as exigências dos itens 4.1.8. e 4.1.8.1. incluem os serviços mais relevantes em relação aos custos de execução, as maiores áreas ou volumes de aplicação, além de serem de maior relevância técnica executiva considerando a especificada da obra.

**4.1.9.** Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

**4.1.10.** Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

**4.1.10.1.** O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato;

**4.1.10.2.** A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**4.1.10.2.1.** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC

é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

**4.1.10.2.2.** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

**4.1.10.2.3.** O resultado das operações indicadas em 4.1.9.2.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.9.2.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).

**4.1.11.** Declarações conforme modelos Anexos I-B e I-C.

**4.1.11.1.** Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente à declaração do Anexo I-C.

**4.1.12.** Comprovante de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Doce, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 373/2015/Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.12.1.** A visita técnica, não obrigatória, tem por objetivo propiciar ao licitante que conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao Setor de Licitações ou de Obras do Município.

**4.2.** Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

**4.3.** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.4.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**4.6.** Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
Departamento de Administração – Setor de Compras / Licitação  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 26/02/2019 – 12:30 horas**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

**5.2.** A proposta será composta por três partes:

**5.2.1.** Parte descritiva, em que o licitante deverá descrever sucintamente os serviços que pretende realizar para atendimento ao objeto licitado, observado o Anexo I - A deste edital;

**5.2.2.** Parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (modelo Anexo I-D deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

**5.2.2.1.** O licitante deverá apresentar conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme informações constantes no edital;





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.3. Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.3. Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.3.1. Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.4. As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018  
Departamento de Administração – Setor de Compras / Licitação  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 26/02/2019 – 12:30 horas  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

**5.6. A proposta não poderá apresentar valores unitários superiores aos valores unitários estipulado nas planilhas orçamentárias do Anexo I, sob pena de se determinar a readequação da proposta aos limites de custos unitários estimados.**

## 6. JULGAMENTO

6.1. De conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

6.1.1. O custo global de referência da obra foi obtido a partir das composições de todos os custos unitários previstos no projeto que integra o Edital de Licitação, correspondentes nos custos unitários de referência previstos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), divulgada pela Caixa Econômica Federal, excetuados os casos de inviabilidade de adoção do sistema SINAPI em que a estimativa de custo global foi apurada por meio da utilização de dados contidos em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública, ou seja: planilha referencial de preços unitários da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa/MG.

6.2. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1. Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2. Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2.2.2** – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

**6.2.3.** Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.9.1, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

**6.2.4.** Na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

**6.3.** A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

**6.4.** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

**6.5.** Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, observada a preferência nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**6.6.** No julgamento das propostas, será concedido o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:

**6.6.1.** Será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 10% (dez por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.1.1.** Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 6.6.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

**6.6.1.2.** O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 6.6.1 será marcado por relógio da Comissão Permanente de Licitação e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz ao licitante.

**6.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

**6.6.3.** Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado.

**6.6.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 6.6 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até trinta minutos antes da data e horário para habilitação.

**7.2.** O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**7.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

**7.4.** Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

**7.4.1.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

**7.4.2.** Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**7.5.** Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

**7.5.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

**7.6.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

**7.7.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

**7.8.** No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

**7.9.** A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**7.9.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;;



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária

**7.9.2.** A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

**7.9.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**7.9.4.** A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

**7.9.5.** A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**7.9.6.** À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**7.10.** Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Ponte Nova.

### 8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Doce, em conta corrente em nome da contratada através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização. O pagamento das medições fica condicionado à aprovação da mesma e vinculado à liberação dos recursos financeiros pela Fundação Nacional de Saúde. **Somente serão pagos os serviços efetivamente executados pelo Contratado, não sendo realizados pagamentos por serviços que não forem executados, e ou, serviços que não foram atestados pela Fiscalização da Obra.**

**8.1.** A Comissão Permanente de Licitação esclarece aos interessados que o município de Rio Doce não dispõe do recurso financeiro para o pagamento da referida obra, sendo este realizado com recursos do Fundo Nacional de Saúde, e ainda, de acordo com o prosseguimento da obra e apresentação das medições. A liberação dos recursos para pagamento das parcelas dependerá exclusivamente do fluxo financeiro do Fundo Nacional de Saúde.

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>02.05.04.17.512.0447.1066.4.4.90.51.00</b>



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10. INFORMAÇÕES

**10.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo ou ainda através do e-mail [licitação@riodoce.mg.gov.br](mailto:licitação@riodoce.mg.gov.br).

**10.1.1.** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

**10.1.2.** A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

### 11. DIREITO DE PETIÇÃO

**11.1.** É facultado ao Licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de:

**11.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata quando presentes todos os Licitantes, dos seguintes atos:

**11.1.2.** Habilitação ou inabilitação de Licitante, dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior para decisão em 5 (cinco) dias úteis;

**11.1.3.** Do julgamento da proposta técnica e classificação da Proposta Mais Vantajosa, ou desclassificação das propostas, também dirigido à Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento.

**11.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de “Habilitação”, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**11.3.** Decairá do direito de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

**11.3.1.** A comunicação intempestiva não terá efeito de recurso, mesmo que venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidades que viciariam o Edital.

### 12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

**12.1.** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.2.** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 3.2 e subitens sob pena de preclusão.

**12.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

**12.3.1.** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 6.6 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

**12.3.2.** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

**12.3.2.1** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

**12.3.2.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2015.

**12.3.2.3.** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 12.3.2.1 e **12.3.2.2.** a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

**12.3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 1 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

**12.3.2.5.** Findo os prazos referidos nos itens 12.3.2.1 e 12.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Doce o objeto desta licitação.

**12.3.2.6.** Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Rio Doce poderá:

**12.3.2.6.1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 3.2 e 12, incluídos subitens, deste Edital; ou

**12.3.2.6.2.** Revogar o presente processo licitatório.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

**13.3.** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**13.4.** Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 13.6.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 13.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.
- 13.9.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.10.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 13.11.** As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Rio Doce- MG, 21 de Janeiro de 2019.**

**Juliana Aparecida dos Santos**  
**Presidente da CPL**

---

**ANEXO I-A**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS ATESTADOS**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**PROJETOS**

---

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**A - INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O presente memorial destina-se a definir de forma clara e sucinta como serão efetuados os serviços incluídos na obra de **"CONTRATAÇÃO DE OBRA PÚBLICA – PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA COM A INSTALAÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) NA SEDE URBANA DE RIO DOCE E CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO/PAC 0586/2014, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE"**. A instalação dos medidores de consumo individuais dá sequência as melhorias que vem sendo introduzidas no sistema de abastecimento da cidade além de contribuir para evitar desperdícios de água tratada relacionados com abuso de consumo e vazamentos na rede de distribuição.

**B - ASPECTOS CONSTRUTIVOS**

**1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRA:**

Caberá a contratada efetuar as instalações preliminares de obra compreendendo a execução dos seguintes serviços:

- Fornecimento e assentamento da placa de obra em chapa de aço galvanizado de acordo com modelo a ser liberado pela Prefeitura, que deverá ser assentada em local protegido e de boa visibilidade;
- Construção de barracão de obra com área mínima de 29m<sup>2</sup> incluindo ambientes para escritório, depósito, alojamento e sanitário;
- Execução de ligações provisórias de água, energia elétrica e esgotamento sanitário;

**2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

Caberá a contratada disponibilizar os seguintes profissionais para execução da obra:

- Engenheiro pleno (mobilização parcial);
- Encarregado geral (mobilização integral);
- Vigia noturno (mobilização integral);

**3 - SERVIÇOS TÉCNICOS:**

Caberá a contratada efetuar os projetos vinculados à execução do escritório que deverão ser apresentados com as respectivas ART's, incluindo:

- Projeto estrutural;



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Projeto elétrico;
- Projeto de cabeamento estruturado, alarme e intrusão;
- Projeto de telefonia e antena de TV;

#### 4 - ESCRITÓRIO:

Caberá a contratada efetuar a execução do escritório incluindo os seguintes serviços:

- Execução de todo movimento de terra necessário para implantação da edificação incluindo fundações e pisos do subsolo compreendendo escavações, aterros, regularizações e compactações;
- Execução das fundações e estruturas da edificação compreendendo os seguintes serviços:  
Fornecimento, aplicação e adensamento de concreto estrutural  $F_{ck} \geq 20\text{Mpa}$  preparo em betoneira;  
Execução de forma incluindo fabricação, montagem e desmontagem em chapa compensada resinada  $E = 12\text{mm}$  para pilares, vigas e lajes;  
Execução de cimbramento para escoramento de formas elevadas de madeira para vigas e lajes com pontaltes de eucalipto;  
Corte, dobra e armação de aço CA50 e CA60 conforme diâmetros do projeto estrutural;  
Laje pré-moldada para forro, sobrecarga de  $100\text{kg/m}^2$ ,  $E = 8\text{cm}$ , cobertura  $E = 3\text{cm}$  em concreto  $F_{ck} \geq 20\text{Mpa}$  incluindo ferragem negativa e escoramento;  
Laje pré-moldada para forro, sobrecarga de  $200\text{kg/m}^2$ ,  $E = 8\text{cm}$ , cobertura  $E = 4\text{cm}$  em concreto  $F_{ck} \geq 20\text{Mpa}$  incluindo ferragem negativa e escoramento;
- Execução das alvenarias da edificação compreendendo os seguintes serviços:  
Alvenaria em tijolo cerâmico furado (10x20x30) cm  $E = 10\text{cm}$  assentada com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, juntas de 10mm;  
Alvenaria em tijolo cerâmico furado (10x20x30) cm  $E = 20\text{cm}$  assentada com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, juntas de 10mm;  
Encunhamento de alvenaria em tijolos cerâmicos maciços (5x10x20) cm com argamassa de cimento e areia traço 1:6;  
Verga (10x10) cm em concreto pré-moldado  $F_{ck} \geq 20\text{Mpa}$  preparo em betoneira armações conforme projeto estrutural;
- Execução dos revestimentos da edificação conforme indicações do projeto arquitetônico compreendendo os seguintes serviços:  
Chapisco em argamassa de cimento e areia traço 1:3,  $E = 0,5\text{cm}$ , preparo manual da argamassa;  
Reboco em argamassa de cimento, cal e areia peneirada traço 1:2:8,  $E = 2,5\text{cm}$ , preparo manual da argamassa;  
Emboço em argamassa de cimento e areia traço 1:4,  $E = 2,5\text{cm}$ , preparo manual da argamassa;  
Azulejo (20x20) cm, 1ª qualidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo, incluindo rejuntamento;
- Execução dos pisos da edificação sobre contra piso nivelado e regularizado:  
Fornecimento e assentamento de piso cerâmico PEI 4 assentados com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento;
- Execução da cobertura da edificação em telhas cerâmicas sobre engradamento de madeira compreendendo os seguintes serviços:  
Engradamento em madeira de lei de 1ª qualidade, serrada e não aparelhada, para telhas cerâmicas, vãos até 7m;  
Cobertura com telha colonial plana tipo capa e bica incluindo cumeeira e todos arremates;  
Tesoura complete em Massaranduba aparelhada, para telhados com vãos até 5m;



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Fornecimento e assentamento das esquadrias da edificação compreendendo os seguintes serviços:
  - Porta de correr em alumínio (200x240) cm, com 2 folhas, incluindo guarnições e vidro liso incolor;
  - Porta de abrir em alumínio (80x210) cm, chapa corrugada com guarnições;
  - Porta de abrir em madeira compensada tipo prancheta (80x210) cm, incluindo marco, alisares e dobradiças
  - Janela de alumínio tipo maxim ar, incluindo guarnições e vidro liso incolor;
  - Janela de alumínio tipo basculante, incluindo guarnições e vidro liso incolor;
- Execução de pintura da edificação compreendendo os seguintes serviços:
  - Emassamento de paredes e tetos com 2 demãos de massa acrílica, incluindo lixamento;
  - Pintura látex acrílica de paredes e tetos com 2 demãos;
  - Pintura esmalte brilhante para madeira, 2 demãos, sobre fundo nivelador branco lixado;
- Execução de serviços diversos compreendendo:
  - Fornecimento e instalação de guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado Ø1 1/2";
  - Fornecimento e assentamento de bancada de mármore sintético (120x60) cm, com cuba integrada, incluindo sifão tipo garrafa em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa de parede;
  - Andaime de madeira para execução de alvenarias e revestimentos;
- Mobilização no canteiro de obra dos seguintes profissionais:
  - Encanador ou bombeiro hidráulico;
  - Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico;
  - Eletricista;
  - Auxiliar de eletricista;

## 5 - LIGAÇÕES PREDIAIS:

Caberá a contratada efetuar as ligações prediais projetadas compreendendo os seguintes serviços:

- Execução de todo movimento de terra necessário para instalação dos ramais de ligação compreendendo escavações, aterros, regularizações, compactações e os seguintes serviços:
  - Carga manual e remoção de material escavado e entulho com transporte até 1km em caminhão basculante 6m<sup>3</sup>;
  - Transporte de material de qualquer natureza DMT > 10km, com caminhão basculante de 4m<sup>3</sup>;
  - Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153HP;
- Caberá a contratada para execução da obra efetuar o serviço de regularização, nivelamento e abaulamento mecânico do leito da via a ser pavimentada com o uso de motoniveladora de acordo com as indicações do projeto executivo sendo importante ressaltar que o abaulamento da pista de rolamento de acordo com a seção transversal proposta não poderá em hipótese alguma ser executado com a variação da espessura do coxim de areia sobre o qual o pavimento é assentado;
- Demolição e execução de estruturas em concreto e os seguintes serviços:
  - Demolição manual de camada de contra piso com uso de ponteiro, E= 4cm;
  - Execução de piso cimentado com argamassa de cimento e areia traço 1:4, acabamento liso E= 2,5cm, preparo manual da argamassa;
  - Execução de revestimento em azulejo (20x20) cm de 1ª qualidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, junta a prumo, incluindo rejuntamento;





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Execução de instalações hidráulicas incluindo serviços em terra, instalação de tubos, equipamentos e os seguintes serviços:
  - Montagem e instalação de padrão de entrada de água embutido em alvenaria, para hidrômetro de 1,5m<sup>3</sup>/h;
  - Montagem e instalação de padrão de entrada de água em cavalete para hidrômetro de 1,5m<sup>3</sup>/h;
  - Ramal predial em tubo Pead 20mm, fornecimento, instalação, escavação e reaterro;
  - Fornecimento e instalação de hidrômetro de 1,5m<sup>3</sup>/h;

### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços serão pagos por medição sendo que eventuais execuções a maior somente serão quitadas após formalização de termo aditivo aprovado pela fiscalização da Obra. Será de responsabilidade da contratada efetuar a recuperação de qualquer bem público ou privado danificado durante a execução dos serviços ainda que provocado de forma não intencional, bem como procurar a Prefeitura através da fiscalização da obra toda vez que o projeto executivo não puder ser rigorosamente seguido, a fim de em conjunto viabilizarem a solução de qualquer problema eventualmente surgido.

Para efeito de aprovação da instalação dos hidrômetros, deverão ser apresentados em original ao responsável pela fiscalização da obra, Nota Fiscal original de aquisição do equipamento pela empresa CONTRATADA, com intuito de evitar a instalação de hidrômetros que não foram aprovados nos testes da Copasa ou outros serviços públicos de saneamento.

Todos os hidrômetros deverão possuir Certificação emitida pelo INMETRO.

Para elaboração das propostas deverão ser observadas todas as especificações indicadas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos disponibilizados na forma eletrônica junto com o edital.

*Wadson Ribeiro Corcini*  
*Eng.º Civil CREA MG 223.869/LP*



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS ATESTADOS EXIGIDOS

Reportando ao processo que visa a contratação da obra de **“CONTRATAÇÃO DE OBRA PÚBLICA – PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA COM A INSTALAÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) NA SEDE URBANA DE RIO DOCE E CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO/PAC 0586/2014, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,** tenho a esclarecer os seguintes aspectos:

- Os itens selecionados incluem os mais relevantes em relação ao curso de execução, as maiores áreas ou volumes de aplicação, além serem de maior relevância técnica ou dificuldade executiva considerando a especificidade da obra;

**Colocando-me à disposição para fornecer qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário, encaminho a presente JUSTIFICATIVA ao setor de licitação para as devidas providências em relação à sua inserção no corpo do edital.**

---

Wadson Ribeiro Corcini  
Departamento de engenharia



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PLANILHA DE ATESTADOS DAS EMPRESAS E DE SEUS RT's

#### DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>			
1	Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho de 3ª, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias	m <sup>2</sup>	14,50
<b>SERVIÇOS</b>			
5	Estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas, vãos de até 7m	m <sup>2</sup>	40,50
9	Armação aço CA-50, diâmetro 6,3mm (1/4") à 12,5mm (1/2") - fornecimento, corte (perda de 10%), dobra e colocação	kg	540,00
10	Concreto estrutural Fck >= 20Mpa, fornecimento, aplicação e adensamento	m <sup>3</sup>	9,00
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
11	Montagem e instalação do padrão embutido em alvenaria, p/ hidrômetro de 1,5, 3 e 5m <sup>3</sup> /h P358	unid	368,00
12	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	942,50
13	Hidrômetro 1,50m <sup>3</sup> /h, D= 1/2" - fornecimento e instalação	unid	377,00
14	Piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2,5cm preparo manual da argamassa	m <sup>2</sup>	226,20

#### DOS RT's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>			
1	Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho de 3ª, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias	m <sup>2</sup>	
<b>SERVIÇOS</b>			
5	Estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas, vãos de até 7m	m <sup>2</sup>	
9	Armação aço CA-50, diâmetro 6,3mm (1/4") à 12,5mm (1/2") - fornecimento, corte (perda de 10%), dobra e colocação	kg	
10	Concreto estrutural Fck >= 20Mpa, fornecimento, aplicação e adensamento	m <sup>2</sup>	
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
11	Montagem e instalação do padrão embutido em alvenaria, p/ hidrômetro de 1,5, 3 e 5m <sup>3</sup> /h P358	unid	
12	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	
13	Hidrômetro 1,50m <sup>3</sup> /h, D= 1/2" - fornecimento e instalação	unid	
14	Piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2,5cm preparo manual da argamassa	m <sup>2</sup>	



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

<b>ORÇAMENTO - RESUMO</b>	<b>CIDADE:</b> RIO DOCE-SEDE	<b>DATA BASE:</b> COPASA      FEV./2015
	<b>OBRA/SERVIÇO-UNID. SISTEMA:</b> SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SINAPI      FEV./2015
	<b>DATA ELABORAÇÃO</b> OUTUBRO/2.015	

Item	Fonte	Descrição	Unid.	Serviços (R\$)	Materiais (R\$)	Preço Total (R\$)
		<b>RESUMO GERAL</b>				
01.		INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	gl	17.290,08		17.290,08
02.		SERVIÇOS TÉCNICOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	gl	35.328,69		35.328,69
03.		SERVIÇOS TÉCNICOS	gl	9.400,40		9.400,40
04.		ESCRITÓRIO	gl	100.235,45	2.785,30	103.020,75
05.		LIGAÇÕES PREDIAIS	gl	205.535,21	71.372,51	276.907,72
		<b>TOTAL</b>				<b>441.947,64</b>



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

			CIDADE:		BDI	DATA BASE:		
			RIO DOCE - SEDE - MG		26,18%	COPASA	FEV./2015	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			OBRA/SERVIÇO-UNID. SISTEMA:		TX. ADM.	SINAPI	FEV./2015	
			SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		16,02%	DATA ELABORAÇÃO		
							OUTUBRO/2.015	
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	BDI ADM	Preço Unitário	Preço Total
					(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)
		<b>TOTAL SAS RIO DOCE - SEDE</b>						<b>441.947,64</b>
<b>01.</b>		<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>						<b>17.290,08</b>
<b>01.01</b>		<b>Instalação da Obra</b>						<b>17.290,08</b>
01.01.01	73805/1	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	M2	29,00	264,80	26,18%	334,12	9.689,48
01.01.02	73752/1	SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MODULOS, INCLUSIVE INSTALACAO E APARELHOS, REAPROVEITADO 2 VEZES	UN	1,00	3.345,52	26,18%	4.221,38	4.221,38
01.01.03	73960/1	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1.149,99	26,18%	1.451,06	1.451,06
01.01.04	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	254,68	26,18%	321,36	1.928,16





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>02.</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>35.328,69</b>
02.01.01	2707	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	102,00	73,09	26,18%	92,22	9.406,44	
02.01.02	4083	ENCARREGADO GERAL	H	525,00	21,79	26,18%	27,49	14.432,25	
	10508	VIGIA NOTURNO	H	500,00	13,06	26,18%	16,48	8.240,00	
02.01.03	SA...	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KwH	5.000,00	0,56	16,02%	0,65	3.250,00	
<b>03.</b>		<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>							<b>9.400,40</b>
03.01.01	SA14...S001	PROJETO ESTRUTURAL	UN	2,00	1.490,00	26,18%	1.880,08	3.760,16	
03.01.02	SA14...S002	PROJETO ELÉTRICO	UN	1,00	1.490,00	26,18%	1.880,08	1.880,08	
03.01.03	SA14...S023	PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO/ALARME/INTRUSÃO	UN	1,00	1.490,00	26,18%	1.880,08	1.880,08	
03.01.04	SA14...S022	PROJETO TELEFONIA/ANTENA TV	UN	1,00	1.490,00	26,18%	1.880,08	1.880,08	



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>04.</b>		<b>ESCRITÓRIO</b>							<b>103.020,75</b>
<b>04.01</b>		<b>Serviços</b>							<b>100.235,45</b>
04.01.01	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	30,00	168,23	26,18%	212,27	6.368,10	
04.01.02	73939/4	TESOURA COMPLETA EM MASSARANDUBA APARELHADA, PARA TELHADOS COM VAOS DE 5M	UN	2,00	1.108,16	26,18%	1.398,28	2.796,56	
04.01.03	73982/1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	58,00	28,47	26,18%	35,92	2.083,36	
04.01.04	73987/1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	70,00	57,20	26,18%	72,17	5.051,90	
04.01.05	6113	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M	74,00	18,39	26,18%	23,20	1.716,80	
04.01.06	73928/1	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	340,00	3,43	26,18%	4,33	1.472,20	
04.01.07	75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	340,00	13,11	26,18%	16,54	5.623,60	
04.01.08	85174	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,5 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	46,00	20,84	26,18%	26,30	1.209,80	
04.01.09	74134/2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	246,00	11,38	26,18%	14,36	3.532,56	
04.01.10	73925/2	AZULEJO 15X15CM, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	46,00	31,19	26,18%	39,36	1.810,56	
04.01.11	6060	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	M2	53,00	27,06	26,18%	34,14	1.809,42	
04.01.12	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	340,00	7,87	26,18%	9,93	3.376,20	



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

04.01.13	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	14,00	19,77	26,18%	24,95	349,30
04.01.14	73910/5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	3,00	280,60	26,18%	354,06	1.062,18
04.01.15	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	5,00	340,29	26,18%	429,38	2.146,90
04.01.16	73809/1	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	M2	2,00	342,92	26,18%	432,70	865,40
04.01.17	84033	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	81,00	29,41	26,18%	37,11	3.005,91
04.01.18	72077	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M	M2	81,00	86,35	26,18%	108,96	8.825,76
04.01.19	68052	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	M2	9,00	321,64	26,18%	405,85	3.652,65
04.01.20	74071/1	PORTA DE ABRIR, EM ALUMINIO, CHAPA CORRUGADA COM GUARNICAO	M2	1,70	442,87	26,18%	558,81	949,98
04.01.21	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	65,00	59,98	26,18%	75,68	4.919,20
04.01.22	74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	65,00	67,47	26,18%	85,13	5.533,45
04.01.23	84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAG	M2	80,00	45,79	26,18%	57,78	4.622,40
04.01.24	73685	EXECUCAO DE CIMBRAMENTO PARA ESCORAMENTO DE FORMAS ELEVADAS DE MADEIRA (LAJES E VIGAS), ACIMA DE 3,30 M DE PE DIREITO, COM PONTALETES (8,0 X 8,0 CM) DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE	M3	45,00	27,53	26,18%	34,74	1.563,30
04.01.25	74254/2	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.080,00	6,83	26,18%	8,62	9.309,60
04.01.26	74200/1	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	11,00	13,23	26,18%	16,69	183,59



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

04.01.27	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADR	UN	1,00	178,96	26,18%	225,81	225,81
04.01.28	4077	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK $\geq$ 20 MPA, FORN. APLIC. ADENSAMENTO	M3	18,00	434,36	26,18%	548,08	9.865,44
04.01.29	73674	ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2A	M2	188,00	18,02	26,18%	22,74	4.275,12
04.01.30	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	40,00	11,47	26,18%	14,47	578,80
04.01.31	0246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	40,00	8,61	26,18%	10,86	434,40
04.01.32	0247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	40,00	8,65	26,18%	10,91	436,40
04.01.33	2436	ELETRICISTA	H	40,00	11,47	26,18%	14,47	578,80
<b>04.02</b>		<b>Materiais</b>						<b>2.785,30</b>
04.02.01	6138	VEDACAO PVC 100 MM PARA SAIDA VASO SANITARIO	UN	1,00	1,32	16,02%	1,53	1,53
04.02.02	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688	M	5,00	7,75	16,02%	8,99	44,95
04.02.03	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	M	7,00	5,04	16,02%	5,85	40,95
04.02.04	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688	M	7,00	2,93	16,02%	3,40	23,80
04.02.05	1966	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	3,00	13,11	16,02%	15,21	45,63
04.02.06	6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" SEM UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	UN	1,00	2,42	16,02%	2,81	2,81
04.02.07	6155	VALVULA PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR P/ PIA DE COZINHA	UN	1,00	9,30	16,02%	10,79	10,79



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

04.02.08	20262	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA AMERICANA 1 1/2 X 2"	UN	1,00	14,06	16,02%	16,31	16,31
04.02.09	6146	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"	UN	1,00	9,39	16,02%	10,89	10,89
04.02.10	11717	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1,00	21,22	16,02%	24,62	24,62
04.02.11	3659	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	UN	1,00	7,73	16,02%	8,97	8,97
04.02.12	7097	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50 X 50MM	UN	1,00	4,95	16,02%	5,74	5,74
04.02.13	3518	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	2,00	2,08	16,02%	2,41	4,82
04.02.14	10835	JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM X 1.1/2"	UN	1,00	1,99	16,02%	2,31	2,31
04.02.15	3516	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UN	1,00	1,25	16,02%	1,45	1,45
04.02.16	1933	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	UN	1,00	2,40	16,02%	2,78	2,78
04.02.17	3526	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	UN	2,00	1,62	16,02%	1,88	3,76
04.02.18	9869	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	M	8,00	4,81	16,02%	5,58	44,64
04.02.19	9868	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	20,00	2,24	16,02%	2,60	52,00
04.02.20	9867	TUBO DE PVC SOLDAVEL, DN = 20 MM (NBR-5648)	M	4,00	1,69	16,02%	1,96	7,84
04.02.21	3536	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	6,00	1,20	16,02%	1,39	8,34
04.02.22	3529	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	8,00	0,46	16,02%	0,53	4,24
04.02.23	3542	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	2,00	0,37	16,02%	0,43	0,86





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

04.02.24	3515	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	UN	6,00	3,65	16,02%	4,23	25,38
04.02.25	7140	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UN	1,00	2,56	16,02%	2,97	2,97
04.02.26	7104	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN	2,00	2,27	16,02%	2,63	5,26
04.02.27	3500	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	UN	1,00	0,97	16,02%	1,13	1,13
04.02.28	7139	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UN	1,00	0,85	16,02%	0,99	0,99
04.02.29	0828	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	UN	2,00	0,27	16,02%	0,31	0,62
04.02.30	9906	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UN	1,00	3,84	16,02%	4,46	4,46
04.02.31	9895	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UN	2,00	7,96	16,02%	9,24	18,48
04.02.32	9905	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UN	1,00	3,75	16,02%	4,35	4,35
04.02.33	0065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UN	2,00	0,69	16,02%	0,80	1,60
04.02.34	0108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 32MM X 1"	UN	2,00	1,36	16,02%	1,58	3,16
04.02.35	0107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	UN	2,00	0,61	16,02%	0,71	1,42
04.02.36	6019	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN	1,00	38,93	16,02%	45,17	45,17
04.02.37	6017	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN	2,00	53,06	16,02%	61,56	123,12
04.02.38	11683	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 30CM	UN	2,00	22,61	16,02%	26,23	52,46
04.02.39	11765	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 1" C/ BALAO PLASTICO OU METALICO	UN	1,00	41,98	16,02%	48,71	48,71



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

04.02.40	0097	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1"	UN	3,00	13,77	16,02%	15,98	47,94
04.02.41	0099	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 50MM X 1 1/2"	UN	1,00	25,76	16,02%	29,89	29,89
04.02.42	13415	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	UN	1,00	28,00	16,02%	32,49	32,49
04.02.43	13983	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1159 P/ PIA COZ - PADRAO POPULAR	UN	1,00	28,75	16,02%	33,36	33,36
04.02.44	10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV- PADRAO POPULAR	UN	1,00	66,07	16,02%	76,65	76,65
04.02.45	30377	VASO SANITARIO EM LOUCA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	UN	1,00	402,75	16,02%	467,27	467,27
04.02.46	11868	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	UN	1,00	263,88	16,02%	306,15	306,15
04.02.47	11762	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 P/ JARDIM/TANQUE - PADRAO ALTO	UN	1,00	33,26	16,02%	38,59	38,59
04.02.48	SA14...M001	FORNECIMENTO DE JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90G DN 40 x 1 1/4"	UN	1,00	2,00	16,02%	2,32	2,32
04.02.49	SA14...M002	FORNECIMENTO DE TERMINAL PARA VENTILAÇÃO	UN	1,00	4,00	16,02%	4,64	4,64
04.02.54	7138	TE DE PVC 90° SOLDAVEL, DE 20 MM (NBR 5688)	UN	1,00	0,74	16,02%	0,86	0,86
05.01.05	SA14...S024	MATERIAL ELETRICO ESCRITORIO - PREVISAO	UN	1,00	892,80	16,02%	1.035,83	1.035,83
<b>05.</b>		<b>LIGAÇÕES PREDIAIS</b>						<b>276.907,72</b>



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>05.01</b>		<b>Instalações Hidráulicas</b>							<b>172.499,55</b>
05.01.01	65 000 516	MONTAGEM E INSTALACAO DO PADRAO EMBUTIDO EM ALVENARIA, P/ HIDROMETRO DE 1,5 , 3 E 5 M3/H, P 358/-	UN	736,00	54,30	26,18%	68,52	50.430,72	
05.01.02	65 000 514	MONTAGEM E INSTALACAO DO PADRAO CAVALETE P/ HIDROMETRO DE 1,5, 3 E 5 M3/H, P 359/-	UN	18,00	29,88	26,18%	37,70	678,60	
05.01.03	74253/1	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	1.885,00	15,92	26,18%	20,09	37.869,65	
05.01.04	74217/3	HIDROMETRO 1,50M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	754,00	87,79	26,18%	110,77	83.520,58	
		<b>Estruturas</b>							<b>30.684,39</b>
	73801/2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	450,00	15,87	26,18%	20,02	9.009,00	
	73922/2	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	452,40	34,33	26,18%	43,32	19.597,97	
	73925/2	AZULEJO 15X15CM, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	52,78	31,19	26,18%	39,36	2.077,42	
		<b>Movimento de Terra</b>							<b>2.351,27</b>
	72209	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	M3	52,78	11,73	26,18%	14,80	781,14	
	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3.	TXK	1.409,98	0,81	26,18%	1,02	1.438,18	
	74034/1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	52,78	1,98	26,18%	2,50	131,95	
<b>05.02</b>		<b>Materiais</b>							<b>71.372,51</b>
05.02.01	SA14...M003	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA-FORNECIMENTO	UN	736,00	22,75	16,02%	26,39	19.423,04	



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

05.02.02	3859	LUVA PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM X 1/2"	UN	754,00	0,80	16,02%	0,93	701,22
05.02.03	0055	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	754,00	1,79	16,02%	2,08	1.568,32
05.02.04	3455	JOELHO FERRO GALV 90G ROSCA 1/2"	UN	2.262,00	3,03	16,02%	3,52	7.962,24
05.02.05	7691	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1/2" (15MM) E = 2,65MM - 1,22KG/M	M	1.500,46	8,75	16,02%	10,15	15.229,67
05.02.06	0107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	UN	754,00	0,61	16,02%	0,71	535,34
05.02.07	25 001 594	COTOVELO 90° FG KTL ADAP.P/PEAD DN1/2X20	UN	754,00	18,13	16,02%	21,03	15.856,62
05.02.08	25 003 261	REGISTRO ESF.LATAO MF BORB.PN10 DN1/2"	UN	754,00	5,73	16,02%	6,65	5.014,10
05.02.09	25 003 588	PORCA 3/4" VIROLA 1/2" LIGA DE COBRE	UN	1.508,00	1,40	16,02%	1,62	2.442,96
05.02.10	25 003 583	ARRUELA VEDACAO VIROLA 1/2"	UN	1.508,00	0,11	16,02%	0,13	196,04
05.02.11	25 003 593	TUBETE DA VIROLA 1/2" LIGA COBRE	UN	1.508,00	1,40	16,02%	1,62	2.442,96

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS - BDI</b>		
<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RIO DOCE - MG</b>		
<b>ITEM</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>TAXA %</b>
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>5,50%</b>
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>8,65%</b>
	ISS	3,00%
	CPRB	2,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
<b>3</b>	<b>LUCRO</b>	<b>6,76%</b>
<b>4</b>	<b>SEGURO+GARANTIA</b>	<b>0,30%</b>
<b>5</b>	<b>RISCO</b>	<b>1,10%</b>
<b>6</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,00%</b>
	<b>PERCENTUAL TOTAL</b>	<b>23,31%</b>
	<b>BDI CALCULADO</b>	<b>26,18%</b>

**CALCULO DO BDI**

$$(((1+AC+R+G+S) \times (1+DF) \times (1+B)) / (1-I))$$

**LEGENDA**

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

G+S = GARANTIA+SEGURO

R = RISCO

I = IMPOSTOS

B = BONIFICAÇÃO

DF = DESPESAS FINANCEIRAS

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA MATERIAIS**

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RIO DOCE - MG**

<b>ÍTEM</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>TAXA %</b>
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>2,80%</b>
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>5,65%</b>
	ISS	0,00%
	CPRB	2,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
<b>3</b>	<b>LUCRO</b>	<b>4,11%</b>
<b>4</b>	<b>SEGURO+GARANTIA</b>	<b>0,30%</b>
<b>5</b>	<b>RISCO</b>	<b>1,00%</b>
<b>6</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,00%</b>
	<b>PERCENTUAL TOTAL</b>	<b>14,86%</b>
	<b>BDI CALCULADO</b>	<b>16,02%</b>

CALCULO DO BDI

$$(((1+AC+R+G+S) \times (1+DF) \times (1+B)) / (1-I))$$

**LEGENDA**

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

G +S = GARANTIA + SEGURO

R = RISCO

I = IMPOSTOS

B = BONIFICAÇÃO

DF = DESPESAS FINANCEIRAS





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: RIO DOCE - MG OBRA: SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS -01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R\$17.290,08	3,91%	100,00	100,00										
2	SERVIÇOS TÉCNICOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$35.328,69	7,99%	10,00	10,00	15,00	25,00	25,00	50,00	30,00	80,00	15,00	95,00	5,00	100,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$9.400,40	2,13%	100,00											
4	ESCRITÓRIO	R\$103.020,75	23,31%	10,00	10,00	15,00	25,00	25,00	50,00	30,00	80,00	15,00	95,00	5,00	100,00
5	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$276.907,72	62,66%			20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
TOTAL EM PERCENTUAL			100,00%	9,17%	9,17%	17,23%	26,40%	20,36%	46,75%	21,92%	68,68%	17,23%	85,90%	14,10%	100,00%
TOTAL EM REAIS		R\$441.947,64		40.525,42	40.525,42	76.133,96	116.659,38	89.968,90	206.628,29	96.886,38	303.514,66	76.133,96	379.648,62	62.299,02	441.947,64
CONTRAPARTIDA		R\$0,00	0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
REPASSE		R\$441.947,64	0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETOS

Projetos e memorial descritivo em mídia anexa e/ou, disponível no Site da Prefeitura Municipal de Rio Doce:

<http://www.riodoce.mg.gov.br/index.php/editais-licitacoes/editais-de-licitacao>



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO I-B  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

---

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Doce, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**Declaramos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO I-C**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (MODELO)**

---

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Concorrência Pública nº **004/2018**.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I-D**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018**  
**PROPOSTA COMERCIAL (modelo)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Comissão de Licitação  
Ref.: Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018**

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I-E

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93**

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018**, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO I-F

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

### MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

---

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
Edital, Concorrência Pública nº 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da  
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(...) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
04/12/2006;

**(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no envelope de documentos de habilitação, de nº 01 (um).



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO I-G**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA**

---

**CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, como representante da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, CREA/CAU No. \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela  
Prefeitura Municipal de Rio Doce, na modalidade Concorrência Pública Nº 004/2018, na qualidade de  
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos  
da visita técnica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO I-H  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

---

## ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, por intermédio da CPL, atesta, para fins de habilitação que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através de preposto devidamente credenciado.

Nome da Empresa Licitante:

Nome do Representante

CPF/CI do Representante:

Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE E A XXXXXXXXXX.

**Prefeitura Municipal de Rio Doce**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício o Sr. **SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cel. Joaquim da Costa Santos, nº. 160, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.977.219/SSPMG e inscrito no CPF sob o N.º 013.482.466-00, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL n.º 000/2018–Concorrência Pública.º004/2018, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 - Quanto às condições de execução do presente Contrato, a CONTRATADA declara estar em condições de executar os serviços em estreita observância com indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital Processo Licitatório nº 008/2016–Tomada de Preços nº 001/2016.
- 1.4 - A entrega da obra contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital Licitatório nº 008/2016–Tomada de Preços nº 001/2016.
- 1.4.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório e edital de licitação, (planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, Mapa de Localização), legislação pertinente à espécie.
- 1.5 - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE. O presente contrato, poderá ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de ..... (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, ” expedida pela Comissão de Fiscalização.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Doce em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.

4.1 - Os pagamentos da obra contratada serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de medição emitido pelo Setor de Engenharia e Convênios do município e repasse dos recursos financeiros do Termo de Convênio N° TC/PAC 0586/2014, firmado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

4.1.1 - Os pagamentos serão realizados conforme liberação dos recursos financeiros, previstos no Termo de Convênio N° TC/PAC 0586/2014, firmado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

4.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra: a) à medição mensal baseada nos serviços executados; b) elaborará o respectivo boletim; c) verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

4.3.1 - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

4.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico – financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote, Termo de Convênio N° TC/PAC 0586/2014, firmado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.2 - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficialará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.7 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras do Tribunal oficialará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.8 - O Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

5.9 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

**5.10** - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

**5.11** - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao E. Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.12** - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

**5.13** - A contratada obrigará-se a fornecer ao Prefeitura Municipal de Rio Doce os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

**5.14** - A contratada obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

**5.15** - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

**5.16** - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

**5.17** - A contratada obrigará-se a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

**5.18** - A contratada obrigará-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

**5.19** - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.

**5.19.1** – Exclui-se das disposições do subitem 5.21 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originárias da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

**5.20** – Dar prioridade na contratação de mão-de-obra a trabalhadores residente no Município de Rio Doce.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o **CONTRATADO**, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial,



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Rio Doce, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO